



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA DO GLÓRIA

CNPJ: 18.241.778/0001-58      Inscrição Estadual: Isento  
Praça Belo Horizonte, 22 - Centro  
CEP: 37.920.000 - São João Batista do Glória/MG

---

## LEI Nº 1.130/2005

Dispõe sobre autorização ao Chefe do Poder Executivo do Município de São João Batista do Glória a firmar convênio com a Universidade do Estado de Minas Gerais – UEMG e Fundação de Ensino Superior de Passos e dá outras providências:

**A Câmara Municipal de São João Batista do Glória/MG, no uso de suas atribuições aprovou, e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei**

Artigo 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo do Município de São João Batista do Glória/MG, autorizado a firmar convênio com a Universidade do Estado de Minas Gerais – UEMG e a Fundação de Ensino Superior de Passos, através da Faculdade de Direito, visando a instalação, funcionamento, manutenção e administração do serviço de assistência jurídica – SAJ no Município às pessoas carentes, assim definidas pela Assistência Social.

Artigo 2º - As obrigações das partes estão inseridas no respectivo convênio, cuja minuta faz parte integrante desta Lei, em forma de anexo.

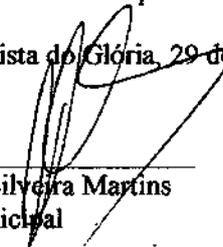
Parágrafo Único: As alterações relativas às obrigações das partes poderão ocorrer através de termos aditivos.

Artigo 3º - O convênio poderá ser firmado pelo período máximo de 04 (quatro) anos.

Artigo 4º - Para fazer face às despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotação orçamentária própria.

Artigo 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário em especial a Lei Municipal nº 1013/2001.

São João Batista do Glória, 29 de Março de 2005.

  
\_\_\_\_\_  
Glayson da Silveira Martins  
Prefeito Municipal